



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

EDITAL PGR/MPF Nº 46, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**30º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DE PROCURADOR DA REPÚBLICA**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Edital nº 6/2022 (DOU, Seção 3, de 20/09/2022), torna público que a **PROVA OBJETIVA** do 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República será realizada na data, horário e locais abaixo indicados:

1. DATA: 27 de novembro de 2022.
2. HORÁRIO: das 9h às 14h, com **fechamento dos portões às 8h30 (horário oficial de Brasília - DF)**.
3. LOCAIS:

ARACAJU - SE

Universidade Tiradentes/UNIT – CAMPUS CENTRO
Rua Simão Dias – nº 236 – Bairro Centro

BELÉM - PA

Universidade Federal do Pará – Instituto de Ciências Jurídicas/ICJ – Auditório
Professor Vicente Miranda
Rua Augusto Corrêa – nº 01 – Portão 3 – Profissional II – Bairro Guamá

BELO HORIZONTE - MG

Escola de Formação de Sargentos

Rua Doutor Gordiano – nº 123 – Bairro Prado

BOA VISTA - RR

Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago
Avenida Getúlio Vargas – nº 4193 – Bairro Canarinho

BRASÍLIA - DF

Instituto Federal de Brasília/IFB – Campus Brasília
SGAN – Quadra 610 – Módulos D,E,F,G – Bairro Asa Norte

CAMPO GRANDE - MS

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Avenida Costa e Silva – s/nº – Complexo Multiuso I – Bairro Cidade
Universitária

CUIABÁ - MT

Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT
Avenida Fernando Corrêa da Costa – nº 2367 – Bloco Didático I – (atrás da
Faculdade de Direito)
Bairro Boa Esperança

CURITIBA - PR

Universidade Positivo – PRAÇA OSÓRIO
Praça General Osório - nº 125 – Bairro Centro

FLORIANÓPOLIS - SC

Universidade do Estado de Santa Catarina - Centro ESAG
Avenida Madre Benvenuta – nº 2037 – Bairro Itacorubi

FORTALEZA - CE

Centro Universitário Farias Brito/FB UNI
Rua Castro Monte, nº 1364 – Bairro Varjota

GOIÂNIA - GO

Pontifícia Universidade Católica/PUC – Goiás – Campus I – Área 6
Rua 227 – nº 119 – entre a 1ª e 5ª Avenida – Bairro Setor Universitário

JOÃO PESSOA - PB

Centro Universitário/UNIESP
Rodovia BR 230 – KM 14 – s/n – Bloco A
Bairro Morada Nova – Cidade Cabedelo/PB

MACAPÁ - AP

Escola Estadual Gal Azevedo Costa
Avenida José Antônio Siqueira – nº 111 – Bairro Julião Ramos

MACEIÓ - AL

Faculdade Delmiro Gouveia/FDG
Rua Roberto Símonsens – s/nº - Bairro Farol

MANAUS - AM

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/IFAM
Avenida Sete de Setembro – nº 1975 – Bairro Centro

NATAL - RN

Centro Universitário do Rio Grande do Norte/UNI-RN
Rua Prefeita Eliane Barros – nº 2000 – Bairro Tirol

PALMAS - TO

Colégio Ulbra Palmas
Avenida Juscelino Kubitschek – Quadra 108 Norte – Alameda 16, 10 Centro –
Bairro Plano Diretor Norte

PORTO ALEGRE - RS

Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho
Rua Ramiro Barcelos – nº 996 – Bairro Moinhos de Vento

PORTO VELHO - RO

Serviço Social da Indústria/SESI – CAT Albano Franco – Bloco “C”
Avenida Rio de Janeiro – nº 4734 – Bairro Lagoa

RECIFE - PE

Faculdade Damas
Avenida Dr. Malaquias – nº 255 – Bairro Graças

RIO BRANCO - AC

Colégio Adventista de Rio Branco
Rua Manaus – nº 70 – Bairro Isaura Parente

RIO DE JANEIRO - RJ

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO
Avenida Pasteur – nº 436 – Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCHS
Bairro Urca

SALVADOR - BA

Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia
Rua da Paz – s/nº – Bairro Graça

SÃO LUÍS - MA

UNDB – Centro Universitário
Avenida Colares Moreira – nº 441 – Bairro Jardim Renascença

SÃO PAULO - SP

Universidade Nove de Julho/UNINOVE – (Campus Memorial)
Avenida Doutor Adolpho Pinto – nº 109 – Bairro Barra Funda

TERESINA - PI

Escola de Gestão e Controle do Tribunal de Contas do Estado do Piauí –
Conselheiro Alcides Nunes
Avenida Pedro Freitas – nº 2100 – Prédio Anexo II – Bairro Vermelha

VITÓRIA - ES

Instituto Federal do Espírito Santo/IFES
Avenida Vitória – nº 1729 – Bairro Jucutuquara

4. Segundo o disposto no art. 58 do Regulamento do Concurso (Resolução nº 219/2022, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, publicada no DOU, Seção 1, em 12/09/2022), os(as) candidatos(as) deverão se apresentar no local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para início das provas (horário oficial de Brasília-DF), munidos(as) do Cartão de Identificação acompanhado do documento de identidade nele registrado e caneta de tinta indelével, esferográfica, nas cores azul ou preta.
5. Após o horário limite - antecedência de 30 (trinta) minutos - nenhum(a) candidato(a), em qualquer hipótese, será admitido(a) a fazer as provas escritas e nem poderá ingressar no local do exame, devendo a Subcomissão Estadual do Estado ou do Distrito Federal providenciar imediatamente o fechamento de portões e portas de acesso. (art. 58, § 1º, do Regulamento do Concurso).
6. Conforme previsto no art. 51, § 3º, do Regulamento do Concurso, na prova objetiva não será permitida a consulta à legislação, súmulas e jurisprudências dos Tribunais, anotações ou quaisquer outros comentários.
7. O(A) candidato(a) não poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova antes de decorridos 90 (noventa) minutos do respectivo início, sob pena de eliminação do concurso, e deverão permanecer na sala até a entrega da última prova pelo menos 3 (três) candidatos(as) (art. 58, § 3º, do Regulamento do Concurso).

8. A não utilização, pelo(a) candidato(a), de caneta esferográfica, nas cores azul ou preta, quando da realização da prova objetiva, poderá acarretar a não leitura automatizada do cartão de respostas, com a consequente perda dos pontos referentes às questões não lidas, não podendo o(a) candidato(a) alegar o desconhecimento desta norma (art. 58, § 6º, do Regulamento do Concurso).

9. O(A) candidato(a) não poderá, sob pena de eliminação, utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip/pager, telefone celular, reproduutor analógico ou digital de áudio e vídeo (como tocador de MP3, MP4 e/ou MP5), agenda eletrônica, notebook, netbook, tablet, leitor de livros digitais (e-reader), palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica e máquina datilográfica. (art. 58, § 5º, do Regulamento do Concurso), excetuando-se desta norma a permissão para uso de microcomputador aos candidatos com deficiência visual autorizados a utilizarem aludido equipamento, nos moldes dispostos nos §§ 3º e 4º do art. 12 do Regulamento do Concurso.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS